PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

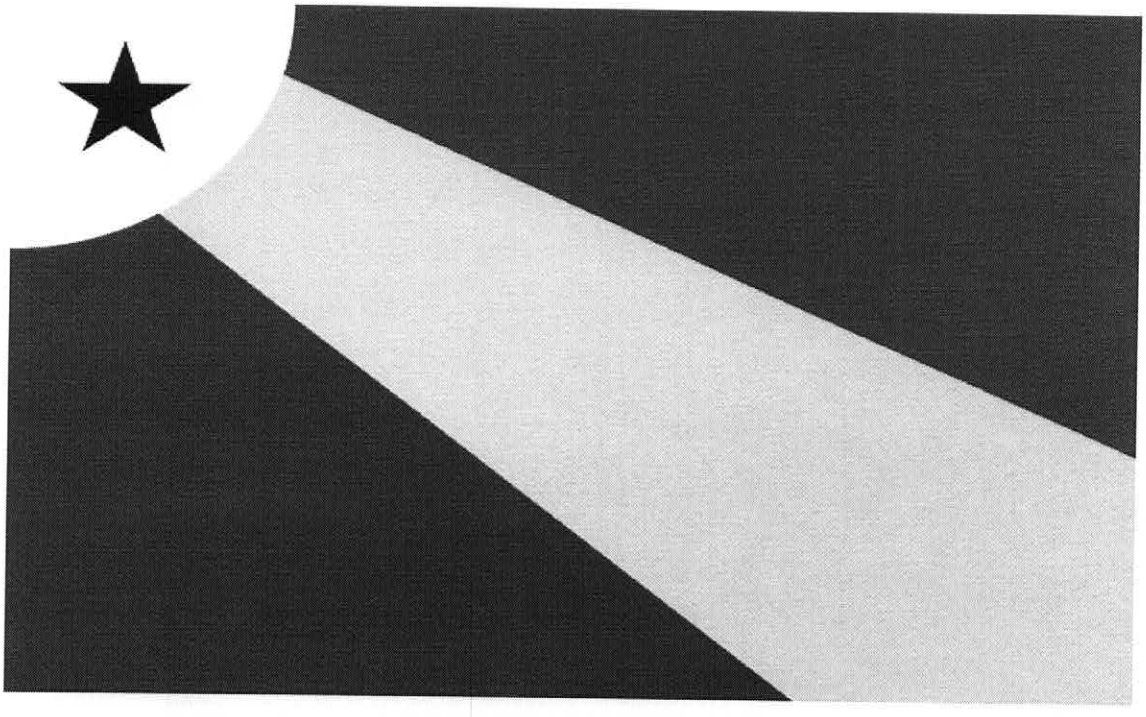

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONTAS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2017

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Parauapebas/PA

2017

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 3º QUADRIMESTRE DE 2017

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento às atribuições pertinentes a Controladoria Geral do Município de Parauapebas – CGM, efetuamos análises das peças constantes nos Demonstrativos do Fundo Municipal do Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Parauapebas – PA, relativo ao Terceiro Quadrimestre de 2017.

O presente Relatório demonstra aspectos relacionados às Atividades do Controle Interno, Balancete Financeiro e Avaliação dos Programas Governamentais instituídos no Plano Plurianual (PPA).

O Controle Interno no município de Parauapebas foi criado através da Lei Municipal nº. 4.293, de 30 de novembro de 2005, contribuindo para que se alcancem os mandamentos elencados no artigo 37, da Constituição Federal, quais sejam: moralidade, impessoalidade, legalidade, publicidade e eficiência, através da verificação dos resultados obtidos pela Administração em Geral.

A Unidade Central de Sistema de Controle Interno desenvolveu suas Atividades de forma diária, já que os membros têm dedicação exclusiva para a atividade de Controladoria, sendo que todos os procedimentos adotados foram no sentido de orientação aos servidores sobre as normas e maneiras corretas de realização do serviço público.

2 - DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 16 da LEI N°4.253 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2002. - Fica criado o Fundo Municipal de Meio Ambiente-FMMA, com o objetivo de financiar planos, programas, projetos, pesquisas que visem a melhoria das condições ambientais no Município de Parauapebas, e o controle, fiscalização, defesa e recuperação do meio ambiente, observadas as diretrizes desta Lei.

Parágrafo único - O FMMA possui natureza contábil autônoma e constitui unidade orçamentária vinculada à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Ambientais - SEMSUA.

Art.17- O FMA tem as seguintes competências:

I - Aprovação de planos e critérios de aplicação dos seus recursos;

II - Aprovação de orçamentos e condições gerais de operação de seus recursos;

III - Encaminhar semestralmente ao TCM a prestação de contas;

IV - Encaminhar prestação de contas a Câmara Municipal de Parauapebas;

V - Resolver os casos omissos.

Art. 20 - Constituirão recursos do FMMA:

I - 0,01% (zero vírgula zero um por cento) da receita corrente líquida do Município, diferente da dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Ambientais;

II - Recursos resultantes de doações ou contribuições em dinheiro ou bens de qualquer espécie destinados por pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;

III - Rendimentos de qualquer natureza auferidos com a remuneração decorrente da aplicação de seu patrimônio;

IV - Recursos provenientes de parcerias, convênios e cooperação, inclusive internacionais;

V - Recursos provenientes da aplicação das multas cobradas pelo cometimento de infrações às normas ambientais estabelecidas pelo Poder Público Municipal, bem cômoda cobrança de taxas e serviços pela utilização de recursos ambientais;

VI - Recursos provenientes de condenações judiciais, em ações que dizem respeito as questões ambientais;

VII - Recursos provenientes da cobrança de taxas de licenciamento ambiental.

§1°- Os recursos provenientes de condenação judicial por danos ambientais fundamentadas no inc. VI serão contabilizados separadamente dos demais e ter aplicação apenas na reparação de danos ambientais.

3. Receitas Orçamentárias

Abaixo quadro da Receita Orçada x Receita Arrecadada:

Receita Orçada x Receita Arrecadada

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	ESTIMADA/2017	ARRECADADA NO PERÍODO	%
RECEITA TOTAL	**R$ -**	**R$ -**	
TRANSF DE INSTIT PRIVADAS	R$ -	R$ -	
RECEITA PATRIMONIAL	R$ -	R$ -	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		R$ -	
TRANSF. RECURSOS DO MUNICÍPIO	R$ 400.000,00	R$ 0,00	
RECEITA LÍQUIDA	**R$ 400.000,00**	**R$ 0,00**	**0,00%**

4. Despesas Orçamentárias

Foi verificado junto ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, a aplicação dos Recursos e Transferências Intragovernamentais – Prefeitura Municipal de Parauapebas, onde encontramos os seguintes valores:

DISCRIMINAÇAO DA DESPESA - FMMA	DESPESA FIXADA	LIQUIDADA NO 3º QUADRIMESTRE	DESPESA LIQUIDADA ATÉ DEZEMBRO/17	%
Manut. Conselho de Meio Ambiente	R$ 195.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Manut. Fundo Mun. Meio Ambiente	R$ 205.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
DESPESA FMMA	**R$ 400.000,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**0,00%**

5. Conclusão

O Fundo Municipal de Meio Ambiente **não realizou** movimentação orçamentária, financeira e patrimonial no período.

É o parecer.

Parauapebas, 25 de Janeiro de 2018.

Cristiano César de Souza
Controlador Geral do Município
Dec. nº 005/2017.